



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 0153/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024.
Registro de Preços nº 023/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Uniformes (Camisetas, calças, aventais, boné e bota) e Sacos de Ráfia para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis através dos convênios N.º 4500073800/4500073801.
Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.292.350,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais)
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04/12/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/ , no link “Licitações”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024
PROCESSO N.º 153/2024
CONVÊNIOS N.º 4500073800/4500073801

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, designado pela Resolução n.º 10, de 23 de Janeiro de 2024, publicada na página 241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 04/12/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Pregão eletrônico Registro de Preços para **Aquisição de Kits de Uniformes (Camisetas, calças, aventais, boné e bota) e Sacos de Ráfia para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cispar, Itaipu Binacional e PTI.**

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão estas últimas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

1.1.2 A licitação será dividida em item e grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 O limite máximo total de preço será o de **R\$ 4.292.350,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**. Ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá adesões nesta Ata Registro de Preços, pois os produtos adquiridos serão compartilhados com os consorciados do Cispar.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Serão concedidos tratamentos favorecidos para ME/EPP conforme parágrafo 1º, inciso I, do Artigo 4º da Lei 14.133.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 Acerca dos consórcios, o Cispar informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.6.2 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.3.6.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.3.6.4 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 Quando do caso de participação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catálogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ITENS	2%
-------	----

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.



9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 Habilitação jurídica:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 Qualificações Econômico-financeiras.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.19.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação;

- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1).

- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000(R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

9.19.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.19.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.2.4 Caso o licitante tenha natureza de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 Qualificação Técnica

9.21.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com as especificações técnicas, em quantidades e prazos do edital, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.21.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, COMPRASNET, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, **não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.**

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se **à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.7 deixar de apresentar amostra;

21.1.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.4 fraudar a licitação

21.4.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.4.2 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.4.3 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.4.4 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.9 advertência;

21.10 multa;

21.11 impedimento de licitar e contratar e

21.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.15 as peculiaridades do caso concreto;

21.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.18 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.19 multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.20 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;

21.21 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.22 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.23 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.24 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.25 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.26 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.27 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.28 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.29 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.30 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispar e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorciciospa.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Maringá, 14 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

PROCESSO N.º 153/2024

CONVÊNIOS N.º 4500073800/4500073801

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Kits de Uniformes (Camisetas, calças, aventais, boné e bota) e Sacos de Ráfia destinados ao uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis com o objetivo de apoiar a implementação, expansão e estruturação de unidades de referência em reciclagem – Expansão UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis). Esta aquisição integra o Convênio nº 4500073800/4500073801, firmado entre o CISPAR, Itaipu Binacional e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (Itaipú Parquetec), com vistas ao desenvolvimento do projeto de Disseminação da Metodologia Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas definidas, reforçando o compromisso de apoio técnico e financeiro às operações dos municípios consorciados de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nos itens deste anexo do Edital, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.1.1 JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens para o processamento de materiais recicláveis, através do convênio firmado entre Itaipu Binacional e CISPAR, integra o programa desenvolvido para disseminar a metodologia de reciclagem implantada pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da Itaipu Binacional, em parceria com o Itaipu Parquetec. Este programa proporciona assessoria técnica e estruturação assistida em cerca de 50 municípios, além de apoiar a criação de outras unidades no Paraná, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis e inclusão socioprodutiva de catadores.

Com este convênio, estima-se beneficiar indiretamente uma população de 1 milhão de habitantes, com a inclusão socioprodutiva de até 1.000 catadores e o desvio de 60.000 toneladas de resíduos para as Unidades de Valorização de Resíduos (UVRs), o que resultará na neutralização de 120.000 toneladas de dióxido de carbono.

Resultados esperados:

Disseminação da metodologia de Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) por meio de ações estruturantes, promovendo a reciclagem nos municípios e desviando resíduos recicláveis dos aterros sanitários;

Desenvolvimento de programas municipais de coleta seletiva e inclusão socioprodutiva dos catadores em pelo menos 50 municípios;

Apoio aos municípios para o cumprimento das metas de reciclagem estabelecidas no PLANARES, no Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-PR) e nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

Coleta, organização e disponibilização de dados sobre a reciclagem no Paraná;

Incentivo à organização e ao fortalecimento de empreendimentos de catadores, consolidando um modelo ambientalmente sustentável, economicamente viável e socialmente produtivo, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010.

Esse convênio visa, portanto, não apenas atender às demandas atuais, mas também promover uma gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no estado, com benefícios ambientais, sociais e econômicos para a população e para os catadores envolvidos.

1.1.2. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01-G1	Camiseta de malha fria, manga curta, cor verde claro, com gola redonda e forma de caimento reta. Composição de 67% poliéster e 33% de viscose. Com faixa refletiva nos braços e tronco. Logos na cor branca peito e costas. Todos os logos em serigrafia. Tamanho PP ao XXG. Em conformidade com a imagem de referência do produto.	15.000	33,30	R\$ 499.500,00
02-G1	Camiseta de malha fria, manga longa, cor verde claro, com gola redonda e forma de caimento reta. Composição de 67% poliéster e 33% de viscose. Com faixa refletiva nos braços e tronco. Logos na cor branca peito e costas. Todos os logos em serigrafia. Tamanho PP ao XXG. Em conformidade com a imagem de referência do produto.	10.000	R\$ 41,96	R\$ 419.600,00
03-G1	Calça de tecido brim 100% algodão, na cor verde escuro, modelo de corte reto e cós todo de elástico. Dois bolsos do tipo faca na parte frontal e dois bolsos na parte traseira. Faixas refletivas na altura das panturrilhas. Logo colorido nos bolsos traseiros. Todos os logos em serigrafia. Tamanho PP ao XXG. Em conformidade com a imagem de referência do produto.	10.000	R\$ 64,32	R\$ 643.200,00
04-G1	Avental de pescoço em tecido Oxford na cor verde escuro. Bolso grande na parte frontal. Logo colorida na parte frontal e branco na parte inferior. Todos os logos em serigrafia. Tamanho único. Em conformidade com a imagem de referência do produto.	10.000	R\$ 24,47	R\$ 244.700,00
05-G1	Boné com telas nas laterais e nuca em tecido brim médio na cor verde escuro, com entretela simples ou de memória, frente e bico rebatido, 06 costuras na aba. Fechamento em velcro ou metálico. Logo colorida na parte frontal em serigrafia. Em conformidade com a imagem de referência do produto.	5.000	R\$ 25,71	R\$ 128.550,00

06	Calçado ocupacional, tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. Atendimento ao CA 43377. (Fornecimento: PAR)	5.000	R\$ 60,96	R\$ 304.800,00
07	Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. Material novo, confeccionado em rafia (polipropileno) com tecido tubular laminado. Dimensões do produto: 60 x 110 cm (largura x altura), modelo boca aberta, fundo fechado, capacidade de carga de 50 kg. Gramatura mínima de 65g/m2. Impressão na parte frontal do tipo flexográfica de alta qualidade, com tratamento corona. Impressão, clichê, impostos, entrega e todos os custos relacionados estão inclusos no valor. Em conformidade com a imagem de referência do produto.	720.000	R\$ 2,85	R\$ 2.052.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.292.350,00

1.1.3 As especificações acima refletem as CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS exigidas para o fornecimento do objeto. Todavia as proponentes poderão ofertar itens com características superiores as mínimas exigidas, respeitados os valores máximos estimados para cada item.

1.1.4 Os itens 01 ao 05 são definidos como um grupo de aquisição e, para viabilizar a logística e organização, **deverão ser adquiridos de um único fornecedor**. Os demais itens (06 e 07) serão adquiridos separadamente.

1.1.5 O fornecedor homologado fica **obrigado a enviar amostras para avaliação** da contratante. Após avaliação, a produção e entrega total dos itens ficará atrelada às características da amostra aprovada pela contratante.

2. DA DISTRIBUIÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues em cada município constante na tabela 2.1, no Estado do Paraná, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** para os itens 01 ao 06 e **60 (sessenta) dias** para o item 07, após a emissão do empenho. **Fica expresso ao contratado que, eventualmente, poderá haver mudanças no endereço de entrega, mantendo o limite das alterações de municípios ao estado do Paraná, sendo que, em todos os casos, o custo do transporte do item é de responsabilidade do contratado/fornecedor.**

2.2 Os itens 01 ao 05 deverão ser entregues em forma de kits, onde esses serão constituídos de:

- 3 camisetas manga curta (item 01)
- 2 camisetas manga longa (item 02)
- 2 Calças (item 03)
- 2 Aventais (item 04)
- 1 Boné (item 05)

2.3 O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão do empenho.

2.4 A quantidade e outras especificações a serem enviadas para cada localidade serão informadas no momento da emissão do empenho.

Tabela 2.1: Municípios e localização para entrega dos itens.

MUNICÍPIOS	LOCALIZAÇÃO
ALTO PARANÁ	23°07'32.9"S 52°19'32.5"W
AMAPORÃ	23°05'58.0"S 52°47'11.0"W
APUCARANA	23°33'11.7"S 51°28'36.5"W
ATALAIA	23°09'33.0"S 52°02'58.0"W
BARRAÇÃO	26°12'37.2"S 53°38'20.1"W
BORRAZÓPOLIS	23°54'48.7"S 51°37'11.3"W
CAMBARÁ	23°01'46.6"S 50°03'49.5"W
CAMPINA DA LAGOA	24°33'10.9"S 52°48'34.2"W
CAMPO LARGO	25°29'16.8"S 49°33'18.0"W
CAMPO MAGRO	25°21'45.6"S 49°27'02.4"W
CAPANEMA	25°40'55.0"S 53°48'24.8"W
CERRO AZUL	24°50'7.52"S 49°16'27.26"W
COLORADO	22°49'33.0"S 51°58'17.0"W
CORONEL VIVIDA	26°01'48.0"S 52°35'25.3"W
CRUZEIRO DO SUL	22°57'16.8"S 52°09'46.4"W
ENÉAS MARQUES	25°53'11.7"S 53°06'55.8"W
FRANCISCO BELTRÃO	26°02'29.2"S 53°00'47.6"W
GENERAL CARNEIRO	26°27'50.0"S 51°18'36.0"W
IBAITI	23°52'10.6"S 50°13'13.7"W
JAGUAPITÃ	23°06'59.5"S 51°31'11.8"W
JAGUARIAÍVA	24°15'54.6"S 49°43'13.8"W
JARDIM ALEGRE	24°11'37.0"S 51°41'54.3"W
KALORÉ	23°49'14.0"S 51°40'34.9"W
LAPA	25°46'08.4"S 49°43'01.2"W
LARANJEIRAS DO SUL	25°22'37.8"S 52°23'34.7"W
MANDAGUAÇU	23°20'28.1"S 52°05'20.0"W
MANDAGUARI	23°30'54.7"S 51°41'26.3"W
MARMELEIRO	26°09'20.7"S 53°01'27.7"W
MATO RICO	24°43'19.2"S 52°08'06.6"W
NOVA TEBAS	24°24'50.2"S 51°54'39.8"W
ORTIGUEIRA	24°12'34.1"S 50°55'48.2"W
PALMITAL	24°52'54.7"S 52°09'49.1"W
PARAÍSO DO NORTE	23°18'18.0"S 52°36'51.0"W
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	23°16'55.0"S 52°09'29.2"W
QUEDAS DO IGUAÇU	25°25'38.4"S 52°56'28.2"W
REALEZA	25°47'01.3"S 53°31'33.1"W
RESERVA DO IGUAÇU	25°50'45.4"S 52°01'40.2"W
RIBEIRÃO CLARO	23°11'38.7"S 49°46'13.7"W
RIO BRANCO DO SUL	25°10'14.9"S 49°18'51.8"W

RIO NEGRO	26°05'09.8"S 49°45'51.8"W
SALGADO FILHO	26°10'13.18"S 53°21'54.42"W
SANTA MARIA DO OESTE	24°56'32.8"S 51°52'08.7"W
SANTA MARIANA	23°07'46.0"S 50°31'11.0"W
SANTA MÔNICA	23°06'09.3"S 53°06'35.6"W
SANTANA DO ITARARÉ	23°45'54.1"S 49°37'58.2"W
SÃO JOÃO	25°48'08.8"S 52°43'37.4"W
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	22°50'50.8"S 52°20'23.5"W
SÃO JOÃO DO IVAÍ	23°59'18.2"S 51°49'25.4"W
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	25°38'41.9"S 50°16'11.0"W
TIJUCAS DO SUL	25°54'27.4"S 49°09'32.8"W

3. DAS CARACTERIZAÇÕES VISUAIS DOS ITENS

3.1 Identificação do nome do programa/projeto: **COLETAMAIS - Programa de Gestão de Resíduos Sólidos – e Expansão de unidades de valorização de recicláveis;**

3.2 Logo oficial das instituições participantes do convênio: **GOVERNO FEDERAL, ITAIPU BINACIONAL, ITAIPU PARQUETEC E CISPAR;**

3.3 A caracterização deve atender a função informativa a que se propõe sem comprometer o uso adequado do produto;

3.4.4 Fica a cargo do contratado caracterizar todos os itens dentro do seguinte layout:

Imagem 01: Perfil calça e camiseta manga curta.



Imagem 02: Perfil avental, camiseta manga longa e boné.



Imagem 03: Perfil saco de rafia.



Imagem 04: Identificação visual dos logos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800



4. DAS GARANTIAS DOS ITENS

4.1 Exige-se garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação;

4.2 O fornecedor deve apresentar certificado de conformidade que comprove as características e materiais utilizados na composição dos itens;

4.3 O fornecedor deve manter um controle de qualidade rigoroso durante a produção, garantindo que cada lote fabricado mantenha os padrões das amostras previamente aprovadas;

4.4 Para os uniformes, exige-se uma especificação detalhada dos tecidos empregados, incluindo o tipo, a gramatura, a composição das fibras (como algodão, poliéster, entre outros), bem como a resistência à abrasão e à descoloração.;

4.4.1 As faixas refletivas devem estar em conformidade com as especificações estabelecidas pela ABNT NBR 15292, garantindo alta visibilidade e segurança

4.4.2 As botas ocupacionais devem atender integralmente às normas e especificações técnicas do Certificado de Aprovação (CA 43377), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, assegurando proteção adequada ao trabalhador

4.5 Para os sacos de rafia, exige-se informações técnicas sobre o tipo de polipropileno, gramatura, capacidade de carga e resultados de testes de resistência contra rupturas ou perfurações.

5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1 O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar no dia do pregão documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item.

5.2 Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas;

6. DA ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 90 dias corridos para os itens 01 ao 06 e 60 dias corridos para o item 07, a partir da data da formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

6.2 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá notificar o órgão licitante com a maior antecedência possível.

6.3 Os produtos deverão ser entregues nos municípios listados na Tabela 2.1, conforme as condições descritas no item 2 deste Termo de Referência.

7. DO ACEITE

7.1 O recebimento dos produtos será inicialmente provisório, permitindo posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

7.2 Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar a avaliação.

7.3 Caso seja necessária a substituição de qualquer item, a CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Se constatado que o produto está em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da recusa, para entregar um novo produto que atenda plenamente às exigências.

7.5 Após a entrega do novo produto, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para a nova avaliação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

9.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 Aplicar as penalidades cabíveis;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 10.2 Entregar os produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;
- 10.3 Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 10.4 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;
- 10.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- 10.7 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 10.8 Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;
- 10.9 As atividades de abertura de chamados e prestação de serviços de garantia e suporte técnico dos produtos deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 10.10 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da **CONTRATANTE**, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
- 10.11 Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 11.1 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 4.292.350,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**.

12. DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 12.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**;

12.2 A Dotação orçamentaria para a compra do item será: 01.001.17.122.0005.2005.4.4.90.52.00

12.3 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

12.4 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

12.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

12.6 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.7 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato para os todos os itens terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 O cronograma de atividades será:

Todos os Itens			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Nota de Empenho para a CONTRATADA	-	CONTRATANTE
2	Confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	-	CONTRATADA
3	Entrega do material	Evento 2 + 90 dias corridos (item 01 ao 06) e 60 dias corridos (item 07)	CONTRATADA
4	Testes de conformidade	Evento 3 + 05 dias úteis.	CONTRATANTE
5	Lavratura do Termo de Aceite	Evento 4 + 05 dias corridos.	CONTRATANTE

15. DO BEM COMUM

15.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.7 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.8 deixar de apresentar amostra;

16.1.9 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.10 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.11 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.12 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.13 fraudar a licitação

16.1.14 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.15 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.16 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.17 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.18 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.20 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.21 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.22 advertência;

16.1.23 multa;

16.1.24 impedimento de licitar e contratar e

16.1.25 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.26 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.27 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.1.28 as peculiaridades do caso concreto;

16.1.29 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.30 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.31 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.1.32 multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.1.33 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;

16.1.34 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.1.35 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.1.36 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.37 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.38 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.1.39 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.1.40 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.41 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.1.42 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.1.43 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Arildo Aparecido de Camargo, Coordenador-Geral do CISPAR, indicado e designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e, que possui obrigatoriamente conhecimento sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

17.2 A fiscalização será de competência da CONTRATANTE e ficará a cargo do Sr. Heytor Nogueira Viana, Técnico Ambiental, que através de seu setor competente, poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.3 Caso as correções não forem executadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas

17.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela CISPAR, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Referência.

18. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

18.1 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, ao Sr. Heytor Nogueira Viana, Técnico Ambiental, como fiscal de contrato formalizado por este ente, no qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.3 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

19.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.12 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

19.13 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores contratuais serão fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contados da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação das propostas, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021.

21.2 A CONTRATADA estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

22. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

22.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, configuração e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

22.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

23.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

23.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

23.4 ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

Maringá – PR, 13 de novembro de 2024.

ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR
Analista Administrativo - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R\$	R\$
2			Unidade	R\$	R\$
3			Unidade	R\$	R\$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III DO REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV - MINUTA **CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR) e a EMPRESA XXXXXXXXXX, para **Aquisição de Kits de Uniformes (Camisetas, calças, aventais, bonés e botas) e/ou Sacos de Ráfia para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cispár, Itaipu Binacional e PTI**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

Os infrafirmados, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR)**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE**

; e de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, inscrição Estadual: **XXXX**, sediada à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do **XXXX**, fone/fax **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXX**, cargo de **XXXXXXXXXX**, inscrito no R.G nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo **XXX/2024** do Edital do Pregão nº **XX/2024**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Kits de Uniformes (Camisetas, calças, aventais, bonés e botas) e/ou Sacos de Ráfia para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cispár, Itaipu Binacional e PTI, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo **XXX/2024** do Edital do Pregão nº **XX/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ **XXXXXX**.

Parágrafo Primeiro - **No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.**

Parágrafo Segundo - **A Contratada deverá entregar o objeto, conforme solicitação, na sede do CISPAR em MARINGA-PR.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições de fornecimento constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão XX/2024.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

01.001.17.122.0005.2005.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como em certidões positivas de débitos.

Parágrafo Primeiro - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barra.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O reajustamento dos preços serão conforme estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:

O prazo de execução do Contrato será 12 (DOZE) meses, conforme rege o art.105, da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Servidor Heytor Nogueira Viana Técnico Ambiental, a qual efetuará as conferências dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§1º multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

§2º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§3º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§4º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas



que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A aplicação das sanções previstas em edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá-Pr, XX de novembro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
Processo Administrativo Nº XX/2024
Pregão Eletrônico Nº XX/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de kits de uniformes e sacos de rafia, destinados ao uso no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS), com o objetivo de apoiar a implementação, expansão e estruturação de unidades de referência em reciclagem – Expansão UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis). Esta aquisição integra o Convênio nº 4500073800/4500073801, firmado entre o CISPAR, Itaipu Binacional e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (Itaipú Parquetec), com vistas ao desenvolvimento do projeto de Disseminação da Metodologia Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas definidas, reforçando o compromisso de apoio técnico e financeiro às operações dos municípios consorciados.

VALOR: R\$ XXXXXXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/2024.

Maringá - PR, XX de março de 2024.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65